



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

Quarta-feira • 26 de Junho de 2024 • Ano XIX • Nº 3489

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis	02 a 03
Portarias	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Carneiro Rios / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEI2QJZBNTA3QUNERDGYNJ

Leis



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

LEI Nº 1059/2024

“Concede reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Itororó APROVOU e EU PROMULGO E SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder reajuste de 3% (três por cento) sobre os vencimentos dos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O reajuste será aplicado na folha de pagamento referente ao mês de junho de 2024 e será calculado sobre os vencimentos básicos vigentes em 31 de maio de 2024.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo se reunir com os sindicatos no mês de julho de 2024 para avaliar conjuntamente a possibilidade de reajuste complementar de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

Art. 4º. As tabelas de vencimentos constantes no Anexo I desta Lei, referem-se à carga horária de 20h e de 40h semanais.

Parágrafo único. O Anexo I é parte integrante da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itororó-BA, 26 de junho de 2024.

PAULO CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

JUNHO/2024

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO												
PISO SALARIAL		2024	CARGA HORÁRIA									20H
GRADUAÇÃO	NÍVEL	CLASSES										
	%	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
2º GRAU	NI	R\$ 2.236,88	QUINQUÊNIO									
2º GRAU + EST. ADIC.	NII	R\$ 223,69										
LICENCIATURA	NIII	R\$ 447,38	R\$ 111,84	R\$ 223,69	R\$ 335,53	R\$ 447,38	R\$ 559,22	R\$ 671,06	R\$ 782,91	R\$ 894,75	R\$ 1.006,60	R\$ 1.118,44
LICENC. CURTA + EST. ADIC.	NIV	R\$ 671,06										
LICENCIATURA PLENA	NV	R\$ 894,75										
PÓS-GRADUAÇÃO	NVI	R\$ 1.118,44										

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO												
PISO SALARIAL		2024	CARGA HORÁRIA									40
GRADUAÇÃO	NÍVEL	CLASSES										
	%	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
2º GRAU	NI	R\$ 4.473,78	QUINQUÊNIO									
2º GRAU + EST. ADIC.	NII	R\$ 447,38										
LICENCIATURA	NIII	R\$ 894,76	R\$ 223,69	R\$ 447,38	R\$ 671,07	R\$ 894,76	R\$ 1.118,45	R\$ 1.342,14	R\$ 1.565,82	R\$ 1.789,51	R\$ 2.013,20	R\$ 2.236,89
LICENC. CURTA + EST. ADIC.	NIV	R\$ 1.342,14										
LICENCIATURA PLENA	NV	R\$ 1.789,51										
PÓS-GRADUAÇÃO	NVI	R\$ 2.236,89										

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

Rua Duque de Caxias, 165 – Centro - CEP: 45.710-000 – Itororó/Ba.

CNPJ 13.752.993/0001-08 - INSC. EST. 37.254.829P

Fones: (0xx73) 3265-1912 – Fax: (0xx73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br

PORTARIA Nº 566/2024

Determina a instauração de sindicância investigativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 68, V, da Lei Orgânica do Município de Itororó, e considerando a necessidade de apuração, para fins administrativos, da ocorrência relacionada à morte de Anthony Melo Amorim, ocorrida na madrugada de 23 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Corregedoria da Guarda Municipal a instauração de sindicância investigativa como procedimento preliminar de processo administrativo, para apuração de eventual infração disciplinar durante a abordagem realizada por integrantes da Guarda Municipal em face de Anthony Melo Amorim, na madrugada de 23 de junho de 2024.

Art. 2º Determinar à Corregedoria da Guarda Municipal, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1.028, de 2023, como medida cautelar, a identificação e o afastamento dos trabalhos operacionais dos integrantes da Guarda Municipal envolvidos na ocorrência, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, Estado da Bahia, 26 de junho de 2024.

Paulo Carneiro Rios
Prefeito Municipal